

Com conhecimento a
Sua Ex.^a o Vice-Presidente do
Governo Regional dos Açores

Exmo Senhor
Director Regional de Organização e
Administração Pública
Palácio dos Capitães Gerais
9701-902 Angra do Heroísmo

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
0589/2018

Processo
GAB-JUR

Data
2018.02.23

Assunto: ADITAMENTO À CIRCULAR/DROAP/2018/3, DE 12 DE JANEIRO

1. No que respeita ao assunto supramencionado, foi emitida a Circular/DROAP/2018/8, de 2018/02/14 que vai ao encontro das questões suscitadas pelo SINTAP no nosso anterior ofício, resolvendo-as em parte, num esforço mais vasto, por nós reconhecido, de clarificação das inúmeras dúvidas suscitadas por vários serviços e organismos da administração regional, que se colocaram no âmbito da Circular/DROAP/2018/3, de 2018/01/12.

2. Todavia, a clarificação de dúvidas que se pretendeu resolver através daquele Aditamento, continua por deixar de fora e não solucionar, com justiça e equidade, todas as questões por nós suscitadas naquele nosso ofício.

3. Tal é o caso do ponto 3.1.3, onde para as carreiras não revistas e subsistentes só é considerada a avaliação ao abrigo do DRR n.º 11/84/A, de 08/03, a partir de 2006, continuando-se apenas a considerar e atribuir no ciclo avaliativo de 2006 a 2008 a pontuação de 1 ponto por cada ano, ignorando-se e não se reconhecendo as graduações e diferenciações de mérito de Muito Bom, Bom ou Suficiente daquele diploma, violando-se deste modo o disposto nesta matéria na LOE para 2018, de cuja letra se torna abusiva e ilegal retirar a conclusão de que só é um sistema de avaliação de desempenho com diferenciação de mérito aquele que tiver quotas.

4. Neste contexto, e uma vez que se continua a penalizar e discriminar por esta via ainda várias centenas de trabalhadores das carreiras não revistas e subsistentes, nomeadamente por esta manifesta desigualdade na aplicação da valorização remuneratória dos trabalhadores identificados no ponto 3.1.3, vem-se solicitar a V. Exa. a reapreciação desta situação no sentido de serem aplicados a estes trabalhadores regras idênticas às dos demais a bem da justiça e equidade.

SECÇÃO REGIONAL COORDENADORA DO SINTAP/AÇORES

Rua do Barcelos, 21/23 | 9700-026 ANGRA DO HEROÍSMO
Telf.: 295 628 887 | Fax: 295 628 888
www.sintapazores.com | E-mail: sede@sintapazores.com
(Na resposta indicar as referências deste Ofício)



5. Consequentemente, solicita-se a V. Ex.^a a revisão do ponto 3.1.3 do Aditamento à Circular DROAP/2018/3, de forma a observar-se assim a lei e o princípio constitucional da igualdade.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente e

Secretário Coordenador Regional dos Açores

